

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1754390 - PR/SG/SGA/SALC****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR**, torna público para conhecimento dos interessados que fará dispensa de licitação, na forma eletrônica, do tipo menor preço, nas condições estabelecidas neste **Aviso**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e na Instrução Normativa TJRR/SG nº 002 de 2023, e demais legislação aplicável, conforme instrução constante nos autos do **Procedimento Administrativo TJRR nº SEI 0012466-66.2023.8.23.8000**

DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA:**DATA:** 01/09/2023**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 às 15:00 (horário de Brasília-DF)**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.**CÓDIGO UASG:** 925480**1.DO OBJETO**

1.1. Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Roraima e do Tribunal de Justiça, sendo 33 (trinta e três) de cada, totalizando 99 (noventa e nove) bandeiras, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, por item, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto será custeada através do Programa de Trabalho nº 12.101.02.061.0003.2454 - Manutenção das Atividades de Apoio e elemento de despesa 3.3.90.30.50 - Bandeiras, Flamulas e Insignias.

2.2. O valor máximo desta licitação corresponde ao montante de **R\$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente **Dispensa Eletrônica** se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

- a)** cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)** suspensas de participar de licitações ou impedidas de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- c)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d)** proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, ou nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- e)** com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9.º e 14 da Lei nº 14.133/21;
- f)** reunidas em consórcio, independentemente da forma de sua constituição;
- g)** em processo de falência;
- h)** estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.3. O art. 15 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o E. STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória

nas licitações em que a **vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito**, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.

3.4. É defeso ao servidor público transacionar com o TJRR diretamente ou como representante, procurador ou intermediário na forma do art. 110, X, XIII e XIV da LC Estadual n.º 053/2001, ou de outra lei estadual ou municipal que proíba a participação na licitação de servidor que exerça gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do **Aviso de Dispensa Eletrônica**, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

4.4.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h00min (horário de Brasília) da data estabelecida neste **Aviso de Dispensa Eletrônica**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste **Aviso de Dispensa Eletrônica**.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo de 03 (três) horas, a contar da convocação.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste **Aviso de Dispensa Eletrônica**.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Aviso de Dispensa Eletrônica**.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica**.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de

2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 04(quatro) meses, a contar da retirada do instrumento contratual, conforme previsão nos anexos a este **Aviso de Dispensa Eletrônica**.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste **Aviso de Dispensa Eletrônica**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste **Aviso de Dispensa Eletrônica**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver,

privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste **Aviso de Dispensa Eletrônica**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste **Aviso de Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este **Aviso de Dispensa Eletrônica**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Documentação Exigida para Habilitação (Anexo I), Termo de Referência (Anexo II), Modelo de Apresentação da Proposta de Preços Detalhada, após o encerramento dos lances (Anexo III), Modelo de Declaração Antinepotismo (Anexo IV), Cláusulas Essenciais da Contratação (Anexo V).

11.14. Para contato e mais maiores informações fica disponibilizado o contato da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC, por meio do e-mail salc@tjrr.jus.br, e o telefone (95) 3198-4145.

11.15. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.

Boa Vista(RR), 28/08/2023

Francineia de Sousa e Silva

Subsecretario da SALC, Em exercício

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Proposta devidamente preenchida nos moldes no Anexo III	
1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;	Pode ser suprido pelo SICAF, atualizado e válido.
2	Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;	Pode ser suprido pelo SICAF, atualizado e válido.
3	Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Estado de Sede da Empresa);	Pode ser suprido pelo SICAF, atualizado e válido.
4	Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Município de Sede da Empresa);	Pode ser suprido pelo SICAF, atualizado e válido.

5	Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	Pode ser suprido pelo SICAF, atualizado e válido.
6	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;	Pode ser suprido pelo SICAF, atualizado e válido.
7	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;	Poderá ser consultado no SICAF, atualizado e válido.
8	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.	Poderá ser consultado no SICAF, atualizado e válido.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 69/2023

(EV. 1709086)

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 69/2023 - LEI N.º 14.133/2021

AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DE RORAIMA E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda a ação da Administração Pública é manejada com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, o quais formam o regime jurídico administrativo constante no ordenamento jurídico nacional. Além disso, de forma expressa, o constituinte elencou no art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de sorte que os agentes públicos possuem o dever de observar em todas as suas ações tais princípios como direcional necessário tanto para a organização de ações administrativas, quanto para o possível, impactos que essas ações culminarão.

1.2. A Constituição Federal trouxe como regra o dever de licitar para as contratações de empresas especializadas em obras, serviços, compras e alienações, contudo foi excepcionalmente admitida pelo constituinte a possibilidade de a licitação ser afastada por meio das possibilidades legais de dispensa (Art. 75 da Lei [14.133/2021](#)), ou inexigibilidade (Art. 74 da Lei [14.133/2021](#)) de licitação.

1.3. Embora o procedimento legal de contratação direta seja mais simplificado, ainda consta a necessidade de atender ao regramento legal inerente às contratações públicas. Nesse sentido o presente instrumento é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, e contempla: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Roraima e do Tribunal de Justiça, sendo 33 (trinta e três) de cada, totalizando 99 (noventa e nove) bandeiras., para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de SEI originado pelo Setor de Material (1683900), para abrigar estudos com a finalidade adquirir bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Roraima e do Tribunal de Justiça de Roraima, tendo em vista que aquele setor enfrentou "*muitas dificuldades em encontrar cotações de preços para os itens acima citados. E no mercado local não encontramos nenhuma empresa que confeccione bandeiras oficiais*".

3.2. Em atendimento ao disposto na [Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971](#) dispõe sobre a forma e apresentação dos Símbolos Nacionais e que em seu Art. 26, V torna obrigatória a presença da Bandeira nos edifícios sede dos poderes executivo, legislativo e judiciário dos Estados, Territórios e Distrito Federal e a [Lei nº 133, de 14 de junho de 1996](#), que determina a todas as repartições públicas do Estado a obrigatoriedade do uso dos Símbolos adotados por esta Lei, seguindo as regras da ABNT NBR 16287 de 05/2014.

3.3. Além disso, a bandeira do Tribunal de Justiça também hasteada em todas as unidades jurisdicionais, como forma de respeito e identificação desta renomada Corte, as quais sofrem os mesmos desgastes pelo uso. Razão pela qual a eventual aquisição se justifica pela necessidade de garantir a manutenção da boa apresentação das Bandeiras do Brasil, do Estado de Roraima e do Tribunal de Justiça, dentro dos padrões e normas que as regulamentam, atendendo as necessidades deste Tribunal, em suas atividades rotineiras e em solenidades.

3.4. A presente contratação busca atender de forma eficiente as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Em relação aos resultados esperados após a aquisição do objeto aqui descrito, destacam-se:

- a. o uso de um material de boa qualidade para uma melhor apresentação e representatividade na sede das unidades do Poder Judiciário.
- b. a necessidade de garantir a manutenção da apresentação das Bandeiras do Brasil, do Estado de Roraima e do Tribunal de Justiça nos padrões e normas que as regulamentam.
- c. o resgate dos valores cívicos junto aos servidores e o público que frequentam os prédios do Poder Judiciário.
- d. demonstrar à comunidade os valores cívicos presentes nesta Corte de Justiça.

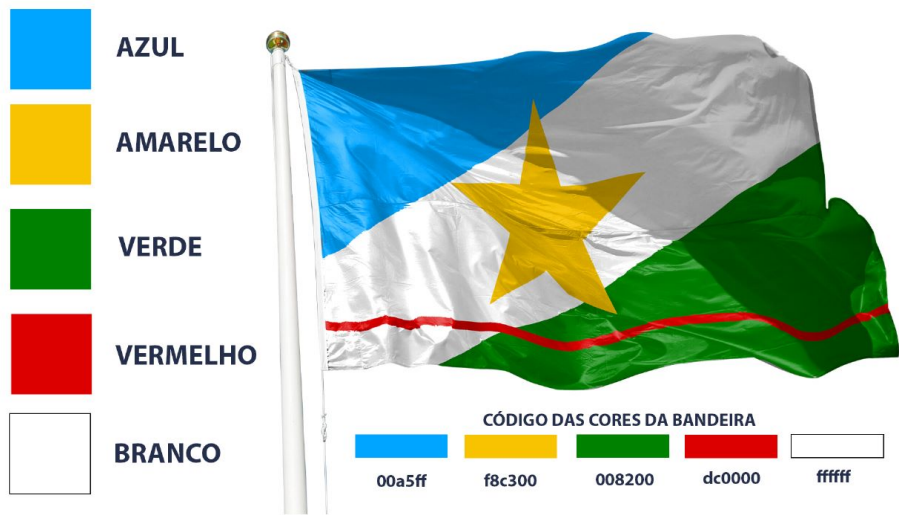
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.
- 4.2. Os itens, suas especificações mínimas e quantitativo, encontram-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
	Bandeira do Brasil, tipo 2 (dois) panos, medidas: 1,28m(C) X 0,9m (L), confeccionada em tecido 100% poliéster com fios de grande resistência e com alto brilho que proporcione cores mais vivas para uso interno ou externo, dupla face (dois lados iguais), de modo que a escrita “ORDEM E PROGRESSO” esteja corretamente disposta em ambos os lados. Tecidos não transparentes sobrepostos e costurados. Tralha na cor branca entretelada e dois ilhoses em metal, anti ferrugem. Processo de estampa digital de alta resolução, linha com proteção UV com costura dupla. Confeção obedecendo as regras da Lei nº 5.700 de 1 de setembro de 1971 e ABNT NBR 16287 de 05/2014. Prazo de Garantia: no mínimo de 03 (três) meses contra defeitos e/ou vícios de fabricação do produto, contados a partir da entrega. CORES E PADRÕES OFICIAIS. Imagem 1 VERDE AMARELO AZUL BRANCO  CÓDIGO DAS CORES DA BANDEIRA 009c3b ffdf00 002776 FFFFFF 33	
2	Bandeira do Estado de Roraima, tipo 2 (dois) panos, medidas: 1,28m(C) X 0,9m (L), confeccionada em tecido 100% poliéster para uso interno ou externo. Tecidos não transparentes sobrepostos e costurados. Tralha na cor branca entretelada e dois ilhoses em metal, anti ferrugem. Processo de estampa digital de alta resolução, linha com proteção UV com costura dupla. Confeção obedecendo as regras da Lei nº 133 de 14 de junho de 1996 e ABNT NBR 16287 de 05/2014. Prazo de Garantia: no mínimo de 03 (três) meses contra defeitos e/ou vícios de fabricação do produto, contados a partir da entrega. CORES E PADRÕES OFICIAIS	33

https://sei.tjrr.jus.br/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1911214&infra_sistema=... 7/15

Imagem



Bandeira do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, tipo 2 (dois) panos, medidas: 1,28m(C) X 0,9m (L), confeccionada em tecido 100% poliéster para uso interno ou externo. Tecidos não transparentes sobrepostos e costurados. Tralha na cor branca entretelada e dois ilhoses em metal, anti ferrugem. Processo de estampa digital de alta resolução, linha com proteção UV com costura dupla.

Prazo de Garantia: no mínimo de 03 (três) meses contra defeitos e/ou vícios de fabricação do produto, contados a partir da entrega. CORES E PADRÕES OFICIAIS

Imagem



3

33

TOTAL

99

4.2. Os materiais deverão ser fornecidos completos, incluindo todos os acessórios ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não diretamente mencionados neste instrumento, devidamente embalados de modo a protegê-los de qualquer dano eventual de manuseio/transporte, estando o FORNECEDOR obrigado a reparo imediato, caso ocorram tais danos.

4.5. Da garantia:

4.5.1. O fornecedor deverá apresentar garantia integral dos itens de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, período este em que eventuais defeitos de fabricação devem ser reparados sem ônus para esta Corte, mediante visita técnica gratuita e reposição de peças e componentes necessários..

4.5.2. Durante o prazo de vigência da garantia poderão ser efetuadas quantas manutenções se fizerem necessárias.

4.5.3. O FORNECEDOR deverá substituir os itens defeituosos por outro igual, às suas expensas, temporariamente, no caso do reparo não ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis e definitivamente no caso de ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, exigindo-se neste último que o item seja novo, de mesmo modelo ou superior, todos os prazos contados do recebimento da notificação.

4.5.4. Havendo necessidade, durante o período da garantia, a empresa fica obrigada a prestar manutenção nos itens.

4.5.5. Relativamente ao disposto nos subitens acima, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.5.6. Serão rejeitados todos os materiais/serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações.

4.5.7. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus usuários.

5. PRAZOS

5.1. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 Os objetos deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura.

5.3. Todos os produtos deverão ser entregues na **Gabinete Militar do Tribunal de Justiça de Roraima**, localizado no Palácio da Justiça - Praça do Centro Cívico, 296 - Centro - CEP 69 301-380, nesta Capital.

5.3.1. Antes da entrega do material deverá ocorrer o agendamento prévio junto ao **Gabinete Militar do Tribunal de Justiça de Roraima** no horário de expediente (08h às 14h), por meio do seguinte contato (95) 3198-2833.

5.3.2. Eventual mudança de endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente ao FORNECEDOR, sem que acarrete ônus ao contratante.

5.3.3. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente serão por conta do Fornecedor.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Com base na instrução do procedimento administrativo nº 0012466-66.2023.8.23.8000, pode-se inferir que o valor estimado da contratação é de R\$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais), conforme orçamento detalhado abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qtd	Preço médio Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	Bandeira do Brasil , tipo 2 (dois) panos, medidas: 1,28m(C) X 0,9m (L), confeccionada em tecido 100% poliéster com fios de grande resistência e com alto brilho que proporcione cores mais vivas para uso interno ou externo, dupla face (dois lados iguais), de modo que a escrita "ORDEM E PROGRESSO" esteja corretamente disposta em ambos os lados. Tecidos não transparentes sobrepostos e costurados. Tralha na cor branca entretelada e dois ilhoses em metal, anti ferrugem. Processo de estampa digital de alta resolução, linha com proteção UV com costura dupla. Confeção obedecendo as regras da Lei nº 5.700 de 1 de setembro de 1971 e ABNT NBR 16287 de 05/2014 .	Und.	33	R\$ 130,00	R\$ 4.290,00
Prazo de Garantia: no mínimo de 03 (três) meses contra defeitos e/ou vícios de fabricação do produto, contados a partir da entrega. CORES E PADRÕES OFICIAIS.					
2	Bandeira do Estado de Roraima , tipo 2 (dois) panos, medidas: 1,28m(C) X 0,9m (L), confeccionada em tecido 100% poliéster para uso interno ou externo. Tecidos não transparentes sobrepostos e costurados. Tralha na cor branca entretelada e dois ilhoses em metal, anti ferrugem. Processo de estampa digital de alta resolução, linha com proteção UV com costura dupla. Confeção obedecendo as regras da Lei nº 133 de 14 de junho de 1996 e ABNT NBR 16287 de 05/2014 .	Und.	33	R\$ 130,00	R\$ 4.290,00
Prazo de Garantia: no mínimo de 03 (três) meses contra defeitos e/ou vícios de fabricação do produto, contados a partir da entrega. CORES E PADRÕES OFICIAIS					
3	Bandeira do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima , tipo 2 (dois) panos, medidas: 1,28m(C) X 0,9m (L), confeccionada em tecido 100% poliéster para uso interno ou externo. Tecidos não transparentes sobrepostos e costurados. Tralha na cor branca entretelada e dois ilhoses em metal, anti ferrugem. Processo de estampa digital de alta resolução, linha com proteção UV com costura dupla.	Und.	33	R\$ 200,00	R\$ 6.600,00
Prazo de Garantia: no mínimo de 03 (três) meses contra defeitos e/ou vícios de fabricação do produto, contados a partir da entrega. CORES E PADRÕES OFICIAIS					

TOTAL ESTIMADO (R\$)**R\$
15.180,00**

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta programa de trabalho n.º 12.101.02.061.0003.2454 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO, da u.o TJRR, Rubrica 339030- Consumo, TJRR.

6.3. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. OBRIGAÇÕES**7.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a. receber as notas de empenho juntamente com as ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;
- b. respeitar rigorosamente as especificações contidas no **item 4 - Especificações do Objeto e Anexo I - Especificações do Objeto** quando do fornecimento dos itens;
- c. no caso de notas fiscais/faturas emitidas com a incidência de ICMS, o pagamento ficará condicionado ao devido atesto pela Secretaria de Fazenda do Estado de Roraima – SEFAZ/RR quanto à sua regularidade, devendo ser anexado o DARE (Documento de Arrecadação de Receita Estadual) para posterior retenção e recolhimento do imposto devido. A medida não se aplica aos fornecedores sediados em outros Estados, pois, neste caso, cabe ao fiscal de Contrato observar se a nota fiscal apresentada contém o atesto de Posto Fiscal do Estado de Roraima;
- d. manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- e. observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- f. cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e
- g. responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b. subcontratação do objeto; e
- c. nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- c. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução do objeto;
- d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e
- e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

7.4. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

7.4.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Resolução TJRR nº 029/2016 e regulamentado Portaria TJRR nº 1650/2016.

7.4.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio www.tjrr.jus.br.

7.4.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas no instrumento contratual.

7.4.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.4.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do objeto deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como previsto no subitem 7.4.3.

7.4.3. Durante a execução do objeto, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

7.4.4. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

7.4.5. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

7.4.6. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

7.4.6.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Rotinas de Fiscalização Contratual

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9. O Tribunal de Justiça de Roraima poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

8.12. Concluída a execução do objeto, a fiscalização do contrato terá a oportunidade de aferir a aderência do serviço prestado ante ao que foi especificado neste Termo de Referência e comprometido mediante proposta.

8.13. Feita a aferição do serviço, a fiscalização poderá receber provisoriamente o objeto.

Do Pagamento

8.16. No ato de entrega do objeto, o FORNECEDOR deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento.

8.17. Ao Fiscal caberá a atestação da fatura referente ao fornecimento.

8.18. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente ao Fornecedor a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

8.19. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos ao Fornecedor a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente.

8.20. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Fornecedor.

8.21. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

8.22. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

8.23. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na [Lei n.º 14.133/2021](#), e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

9.17. As penalidades serão registradas no SICAF e inseridas no *site* do Tribunal de Justiça.

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As cláusulas essenciais da contratação encontram-se no Anexo Único - Cláusulas Essenciais da Contratação.

10.2. O critério de julgamento será o de menor preço global.

10.3. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

ANEXO ÚNICO - CLÁUSULAS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

Esta Nota de Empenho, com força de Contrato, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

1. Embasamento Legal: art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
2. Vigência: esta nota de empenho possui vigência de 04 (quatro) meses, contados do seu recebimento.
3. As condições relativas ao prazo e local para realização do serviço, pagamento, obrigações da contratante e contratada, sanções administrativas, encontram-se previstos no Termo de Referência.
4. Aplica-se, no que couber, os art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
5. Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas sobre a execução deste objeto.

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 00/2023**Data da Dispensa Eletrônica:** 00/06/2023, de 09:00 às 15:00 (horário de Brasília-DF)**Procedimento Administrativo n.º** 0012466-66.2023.8.23.8000

OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Roraima e do Tribunal de Justiça, sendo 33 (trinta e três) de cada, totalizando 99 (noventa e nove) bandeiras., para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos.

GRUPO ÚNICO						
Item	Especificação	Und	Qtd.	Valor Unitário fixado pelo TJRR (R\$)	Valor Unitário Ofertado pelo Licitante (R\$)	Valor Total do item(R\$)
01	Bandeira do Brasil, e demais especificações, conforme especificações do Termo de Referência, (Anexo II).	Und.	33	133,00		
02	Bandeira do Estado de Roraima, e demais especificações, conforme especificações do Termo de Referência, (Anexo II).	Und.	33	130,00		
03	Bandeira do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, e demais especificações, conforme especificações do Termo de Referência, (Anexo II).	Und.	33	200,00		
VALOR TOTAL R\$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais) (Valor Máximo Aceito pelo TJRR)						

Razão Social:**Número do CNPJ:****Endereço Completo com CEP:****Fone/Fax/Celular:****E-mail:****Banco/Nome e nº. da Agência/Conta Corrente****Prazo de Validade da Proposta:****Local e Data:**

nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO****Ref.: Dispensa Eletrônica n.º 00/2023**

a) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
CLÁUSULAS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

Esta Nota de Empenho, com força de Contrato, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

1. Embasamento Legal: art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
2. Vigência: esta nota de empenho possui vigência de 04 (quatro) meses, contados do seu recebimento.
3. As condições relativas ao prazo e local para realização do serviço, pagamento, obrigações da contratante e contratada, sanções administrativas, encontram-se previstos no Termo de Referência.
4. Aplica-se, no que couber, os art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
5. Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas sobre a execução deste objeto.

Em 28 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA, Subsecretário(a) (em exercício)**, em 28/08/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1754390** e o código CRC **FDfEE816**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS, Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - <http://www.tjrr.jus.br>.